



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915604/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

I. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

II. DAS CONSIDERAÇÕES:

De acordo com as disposições acostadas ao edital pregão eletrônico nº 48/2023, concomitante a Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93 de forma subsidiária, trata-se de análise aos Recursos administrativo interpostos TEMPESTIVAMENTE pela empresa **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.026.488/0003-84 no que concerne ao item 1, **THADS SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.120.037/0001-00 no que concerne ao item 2, que buscam reformar decisões adotadas pela pregoeira durante fase habilitatória.

Outrossim, é mister esclarecer que não foi protocolado Contrarrazões aos fatos trazidos à baila. Inicialmente destacamos que a presente análise buscará explorar as argumentações e fundamentos das empresas participantes do Pregão Eletrônico epigrafo.

O Relatório de julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões feita pela Pregoeira do certame traz à baila as considerações e argumentos das empresas supramencionadas.

III. DECIDO:

Em síntese, da análise da exordial extrai-se que as ações adotadas pelo condutor do processo, cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 48/2023, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte, os princípios que regem os



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, passível de convalidação.

a) Desta feita, **RATIFICO** a Decisão da pregoeira Proferida no Relatório de julgamento dos recursos e contrarrazões interpostos, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

b) **REMETE-SE** os autos a Procuradoria Geral do Município para apreciação final.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2024.

Maria Alice de Barros Silva

Secretaria Interina - Port. GAB/PREF/PMVG 08/2024

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer